



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 320/2004

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE RIACHINHO-MG APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para atender despesas com a **Secretaria de Estado da Educação – Custeio do Transporte Escolar/2004** e remanejar saldo de algumas dotações para normalidade dos serviços desta administração.

DESCRIÇÃO			VALOR-R\$
2	PODER EXECUTIVO		
2.01.1	GABINETE E SECRETARIA		
04.122.0401.2008	Atividades do Gabinete do Prefeito		
	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	500,00
2.02.1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0405.2010	Manutenção dos Serv. Administrativo		
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
2.04.1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.122.0405.2018	Coordenação e Gerência do Ensino		
	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	800,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	800,00
2.04.2	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ENS. FUNDAMENTAL		
12.361.1202.2020	Atividade do Transporte Escolar		
	3.3.90.30	Material de Consumo	14.400,00
2.04.6	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEF		
12.361.1202.2027	Atividade do Transporte Escolar		
	3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
2.05.1	DEPTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS		
04.122.0405.2029	Manutenção do Departamento		



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

	3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS	1.000,00
17.511.1701.2032		Manutenção da Rede de Água	
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
2.07.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1003.2043		Manutenção das Atividades Ambulatoriais	
	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ----- R\$			30.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para atender as despesas programadas com o crédito adicional suplementar a que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total das seguintes dotações:

2.07.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1003.1023		Equipamento para Hospital	
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ----- R\$			30.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 30 de Setembro de 2004.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração